



DADOS DO EDITAL				
I. Regência legal da Licitação:				
LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA SUA ATUAL REDAÇÃO, SUBSIDIARIAMENTE; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2018 DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2020				
II. Repartição interessada e setor:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE				
III. Modalidade:		IV. Numero de Ordem:		
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM		083/2021 6853/2021		
V. Objeto da licitação:				
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de forma parcelada em posto de abastecimento próprio e lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos automotores oficiais, tratores e máquinas, locados e pertencentes ao Município de Candeias/Bahia.				
VI. Tipo de licitação:		VII. MODO DE DISPUTA:		
Menor Preço global		Aberto		
VIII. Forma de Execução:		IX. Prazos:		
Parcelada		Vigência do contrato: 12 (doze) meses		
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:				
Sítio Eletrônico:		www.licitações-e.com.br		
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DISPUTA PREÇOS:	DE N. IDENTIFICAÇÃO BB:
30/09/2021 a partir das 10:00		14/10/2021 às 08:30	14/10/2021 às 09:30	898869
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.				
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:				
Pregoeiro: Tatiane Carvalho Decreto: 037/2021		Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.		
Email: copel.pmcandeias@gmail.com		Tel.: (71) 3601-2725	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00	
XII. OBSERVAÇÕES:				
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.				



EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de forma parcelada em posto de abastecimento próprio e lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos automotores oficiais, tratores e máquinas, locados e pertencentes ao Município de Candeias/Bahia**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação acima descrita correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE

- Unidade Orçamentária 88.87– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
- Unidade Gestora 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
- Funcional 28.846.0000 – Operações Especiais
- Projeto/Atividade 0.002 – Encargos Administrativos Diversos do Município
- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
- Fonte de Recursos 00.01.0000 – Recursos Ordinários - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

- Unidade Orçamentária 20.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS
- Unidade Gestora 20 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
- Funcional 10.122.0017 – ADM GERAL
- Projeto/Atividade 2.084 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
- 2.083 – Gestão das Ações de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 2.082 – Gestão das Ações da Atenção Básica
- 2.090 - Gestão das Ações Administrativas da SESAU
- 2.085 – Gestão e Administração Do Hospital Geral de Candeias
- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos 00.02.0000 – Recursos Ordinário
- 00.14.000 – Recurso Vinculado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

- Unidade Orçamentária 18.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Unidade Gestora 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
- Funcional 12.122.0016 – Administração Geral
- Projeto/Atividade 2.065 – Gestão de Ações Institucionais da SEDUC
- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos 00.01.0001 – Recursos Provenientes da Receita e Transferência de Impostos – 25% Educação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem **5.10**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições



deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso *identificado*".

5.4Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidos em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.8 Esta licitação não disponibiliza lotem para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.9 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.10 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.11 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.
- 6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Comissão Permanente de Licitação – COPEL/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

- 7.1.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.
- 7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca(quando houver) , sendo aceito a descrição do item termo "conforme edital".
- 7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".
- 7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, principalmente a reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), devem ser apresentadas na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**
- c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item; (itens de 5 à 9 do lote único)
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta e habilitação os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. PROCEDIMENTOS



10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9 A proposta realinhada deverá conter até 02 casas decimais sob pena de desclassificação.

10.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Os erros materiais e formais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital, desde que não seja possível o saneamento da falha;
- b) apresente Proposta de Preços final omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que não seja possível o saneamento da falha;
- c) Não apresentar proposta realinhada;
- d) deixar de cumprir as diligências solicitadas pelo pregoeiro.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.



11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2 Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro examinará os documentos relativos à habilitação que foram anexados ao sistema.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.8 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.9 Habilitação jurídica:

12.9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.9.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.9.4 Documentos de identificação dos sócios;

12.9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.10.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



12.11 Qualificação Econômico-Financeira.

12.11.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.11.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.11.3 Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

12.11.5 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

12.11.6 Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

12.11.7 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.12 Qualificação Técnica

12.12.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos documentos informados no item 4.7. deste edital.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de até 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.8 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com, ou por petição dirigida e protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

18.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. De acordo com o item 12 do termo de referência.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

24.4.3. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

24.4.4. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



24.4.5. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

24.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

24.5.1 de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

24.5.2 de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

24.6. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

24.6.1 não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

24.6.2 paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

24.6.3 adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

24.6.4 entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%;

24.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.5.1 e 24.5.2 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Gestão Pública.

24.10 O pagamento da multa prevista nesta cláusula será paga em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando cópia do pagamento na Tesouraria Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.

24.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.12 Das penalidades referidas neste item caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

25.15.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.15.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

25.15.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Candeias, 29 de Setembro de 2021

Tatiane Carvalho

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Termo de Referência a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de forma parcelada em posto de abastecimento próprio e lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos automotores oficiais, tratores e máquinas, locados e pertencentes ao Município de Candeias/Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de bombas de abastecimento próprias, há necessidade de contratação desse tipo de fornecimento. A contratação visa dar andamento aos serviços essenciais da Administração Pública Municipal, já que o abastecimento de todos os veículos da frota à disposição da Administração depende desse contrato.

2.2. Vale lembrar que a falta de combustível acarretaria a impossibilidade de locomoção de ambulâncias, veículos imprescindíveis ao atendimento à saúde e à vida dos munícipes de Candeias, bem como de outros serviços desempenhados por outras diversas Secretarias, sendo necessário que o Posto de Combustível seja dentro do perímetro urbano do Município de Candeias/BA, visto a urgência e celeridade necessária ao abastecimento dos veículos que prestam serviços de urgência e emergência, esses os quais são considerados serviços essenciais.

2.3. Ressaltamos ainda que o envio dos veículos para abastecimento em outra Municipalidade se torna mais dispendioso para o Município, justificando então a necessidade do Posto ser dentro do perímetro urbano de Candeias/BA.

2.4. Diante do exposto, é necessária a contratação do fornecimento visando o abastecimento e a manutenção da frota de veículos oficiais, tratores e máquinas, e veículos locados, com o devido controle do consumo de combustível para cada veículo utilizado pelo Poder Executivo Municipal de Candeias/BA, dos gastos advindos do fornecimento, além da celeridade no abastecimento.

3. COMPOSIÇÃO FROTA DE VEÍCULOS POR TIPO COMBUSTÍVEL

Item	Veículo/Combustível	Quantidade
01	Movidos a Gasolina Comum / Etanol	75
02	Movidos a Óleo Diesel	50

4. QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Aquisição para 12 (doze) meses estimada de 370.000 (trezentos e setenta mil) litros de combustível do tipo Gasolina Comum;

4.2 - Aquisição para doze meses estimada de 27.000 (vinte e sete mil) litros de combustível do tipo Álcool Etanol;

4.3 - Aquisição para doze meses estimada de 580.000 (quinhentos e oitenta mil) litros de Óleo Diesel S10;



4.4 - Aquisição para doze meses estimada de 30.000 (trinta mil) litros de Óleo Diesel S500;

4.5 - Aquisição para doze meses estimada de 1.100 (hum mil e cem) unidades de Óleo Lubrificante tipo 2T 200ml;

4.6 - Aquisição para doze meses estimada de 600 (seiscentos) unidades de Óleo Lubrificante tipo 2T 500ml;

4.7 - Aquisição para doze meses estimada de 620 (seiscentos e vinte) unidades de Óleo Lubrificante tipo 20w50 1L;

4.8 – Aquisição para doze meses estimada de 920 (novecentos e vinte) unidades de Óleo Lubrificante tipo 15w40 1L;

4.9 - Aquisição para doze meses estimada de 470 (quatrocentos e setenta) unidades de Óleo Lubrificante tipo 5w30 1L.

4.10 - A aquisição pretendida, acima relacionada, está de acordo com os quantitativos estimados no contrato anterior para atender as Secretarias no exercício do primeiro semestre de 2020, informada pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Candeias - Bahia.

4.11 - As Secretarias que serão agraciadas pelo processo serão as Secretarias de Gestão Pública, Educação e Saúde, vale ressaltar que as demais Secretarias serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DEMONSTRATIVO SINTÉTICO (doze meses)

PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO	PREVISÃO ESTIMADA
Gasolina Comum	370.000 litros	R\$ 6,22	R\$ 2.301.400,00
Etanol	27.000 litros	R\$ 4,78	R\$ 129.060,00
Diesel S10	580.000 litros	R\$ 4,82	R\$ 2.795.600,00
Diesel S500	30.000 litros	R\$ 4,59	R\$ 137.700,00
Óleo Lubrificante 2T 200 ml	1.100 und	R\$ 10,85	R\$ 11.935,00
Óleo Lubrificante 2T 500 ml	600 und	R\$ 24,25	R\$ 14.550,00
Óleo Lubrificante 20w50 1L	620 und	R\$ 22,95	R\$ 14.229,00
Óleo Lubrificante 15w40 1L	920 und	R\$ 25,63	R\$ 23.579,60
Óleo Lubrificante 5w30 1L	470 und	R\$ 34,72	R\$ 16.318,40
			TOTAL: R\$ 5.444.372,00

6. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO COMBUSTÍVEL (doze meses)

6.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ITEM	PRODUTO	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 (DOZE MESES)
01	Gasolina Comum	50.000
02	Etanol	5.000
03	Diesel S/10	300.000
04	Óleo lubrificante 20w50 1L	120
05	Óleo lubrificante 5w30 1L	120

6.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PAÇO MUNICIPAL		
ITEM	PRODUTO	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 (DOZE MESES)
01	Gasolina Comum	55.000
02	Etanol	6.000
03	Diesel S/10	10.000

6.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	PRODUTO	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 (DOZE MESES)
01	Gasolina Comum	80.000
02	Etanol	6.000
03	Diesel S/10	140.000
04	Diesel S/500	30.000
05	Óleo lubrificante 2T 200ml	1.100
06	Óleo lubrificante 2T 500ml	600
07	Óleo lubrificante 20w50 1L	300
08	Óleo lubrificante 15w40 1L	720
09	Óleo lubrificante 5w30 1L	150

6.4 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 (DOZE MESES)
01	Gasolina Comum	35.000



02	Etanol	5.000
03	Diesel S/10	30.000
04	Diesel S/500	-
05	Óleo lubrificante 2T 200ml	-
06	Óleo lubrificante 2T 500ml	-
07	Óleo lubrificante 20w50 1L	80
08	Óleo lubrificante 15w40 1L	80
09	Óleo lubrificante 5w30 1L	80

6.5 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	PRODUTO	CONSUMO ESTIMADO PARA 12 (DOZE MESES)
01	Gasolina	150.000
02	Etanol	5.000
03	Diesel S10	100.000
04	Óleo lubrificante 20w50 1L	120
05	Óleo lubrificante 15w40 1L	120
06	Óleo lubrificante 5w30 1L	120

6.6 - Os quantitativos para aquisição dos combustíveis e lubrificantes foram estimados com base no contrato anterior para atender as Secretarias no exercício do primeiro semestre de 2020, a partir de informações prestadas pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Candeias – Bahia, considerando 12 (doze) meses de fornecimento.

7. PREÇOS ESTIMADOS

7.1 - Os custos estimados para aquisição dos combustíveis foram obtidos através de pesquisa de preços realizada em estabelecimentos de comércio de combustíveis no Município de Candeias, cujo preço praticado para venda no mercado local, à época da pesquisa, são de:

7.1.5 – Óleo lubrificante 2T 200ml: R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos);

7.1.6 – Óleo lubrificante 2T 500ml R\$ 24,25 (vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos);



7.1.7 - Óleo lubrificante 20w50	R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);
7.1.8 - Óleo lubrificante 15w40	R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos);
7.1.9 - Óleo lubrificante 5w30	R\$ 34,72 (trinta e quatro reais e setenta e dois centavos);

8. FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

8.1 - O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante e controlada pelo setor de transportes.

8.2 - O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

8.3 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser disponibilizados de forma parcelada em bombas de abastecimento, nas instalações da CONTRATADA, com fornecimento imediato, a partir da solicitação oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, após a assinatura do contrato.

8.4 - Os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, do posto da empresa contratada, mediante a apresentação das notas de fornecimento emitidas por cada Secretaria envolvida e controladas pelo Setor de Transporte, onde deverão constar as assinaturas do fiscal e do frentista, que assinarão no ato do abastecimento.

8.5 - A contratada deverá realizar o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes, de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme a legislação em vigor, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.6 - Serão recusados os combustíveis e os lubrificantes que não atendam as especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

8.7 - Os combustíveis e os lubrificantes deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo.

8.8 - Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos combustíveis e lubrificantes solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa por escrito em até 24 horas contadas do dia da interrupção, que será analisada pela CONTRATANTE, e tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

8.9 - O recebimento se dará em conformidade com o artigo 15 e artigo 73, inciso II, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10 - No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



8.11 - Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Contrato, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

8.12 - O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

8.13 - A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios ou incorreções resultantes do combustível fornecido.

8.14 - O produto em desconformidade com o estabelecido no CONTRATO e seus anexos, acarretará a necessária correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e legais cabíveis.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O fornecimento dos combustíveis e lubrificantes, objeto deste Termo de Referência, será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

9.2 - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

10 - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, em bombas de abastecimento de veículos, nos estabelecimentos da empresa, situados OBRIGATORIAMENTE no perímetro urbano do MUNICÍPIO DE CANDEIAS Estado da Bahia.

10.2 - Os itens do presente contrato deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Órgão contratante.

10.3 - A empresa deverá indicar os endereços de localização dos seus postos de abastecimento, se por ventura houver mais de um local instalado no município, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos nos veículos automotores deste órgão.

11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através de rede bancária para o banco, agência e conta-corrente informada pela contratada em até 20 (vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal.

11.1.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo indicado no item acima, mediante apresentação do documento hábil de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos durante o período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterá o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado depois de sanadas as irregularidades;

11.2.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

11.3 - As possíveis despesas bancárias, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada.



11.4 - Caberá ao Secretário da respectiva pasta ou Chefe de Transporte atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de fornecimento.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Não haverá reajuste de preço, sendo, porém, repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

12.2- Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

12.3 - Ocorrendo a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

12.4 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas dos contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

13.2- Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos combustíveis e lubrificantes a serem entregues, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias/BA;

13.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscais e trabalhista e qualificação exigidas por ocasião da dispensa;

13.4 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

13.5 - Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou de qualquer outro Órgão Federal responsável por fiscalizar. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;

13.6 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

13.7 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;

13.8 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos;

13.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;



13.10 - Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos comprovados.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos combustíveis e lubrificantes, notificando a Empresa sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

14.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Prefeitura Municipal, através de servidor previamente designado como fiscal, acompanhará o abastecimento dos veículos junto à contratada, diretamente na bomba, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município;

15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias
Referente.: Pregão Eletrônico – 083/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto O **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de forma parcelada em posto de abastecimento próprio e lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos automotores oficiais, tratores e máquinas, locados e pertencentes ao Município de Candeias/Bahia**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	159.000		
2	ALCOOL ETANOL	L	17.000		
3	OLEO DIESEL S10	L	180.000		
4	OLEO DIESEL S500	L	30.000		
5	Óleo lubrificante 2T 200ml	L	1.100		
6	Óleo lubrificante 2T 500ml	L	600		
7	Óleo lubrificante 20w50 1L	L	380		
8	Óleo lubrificante 15w40 1L	L	800		
9	Óleo lubrificante 5w30 1L	L	230		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Valor total da proposta R\$......(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura / Nome do Representante Legal / Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 083/2021

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 083/2021

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 083/2021 - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº. **13.830.336/0001-23**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Gestão Pública, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia " _____ " inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/__, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d_ _____, em __ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora do Pregão Eletrônico de nº. 083/2021. Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. 6853/2021
- b) Pregão Eletrônico nº 083/2021
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de forma parcelada em posto de abastecimento próprio e lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos automotores oficiais, tratores e máquinas, locados e pertencentes ao Município de Candeias/Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha e será executado conforme estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preços, parte integrante do Presente Contrato.

Inserir planilha da Licitante vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Documentação Complementar

O fornecimento do objeto, ora contratado, obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com o Termo de Referência e o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 083/2021, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.



CLÁUSULA QUARTA - Preço

O valor do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE

- Unidade Orçamentária 88.87– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
- Unidade Gestora 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
- Funcional 28.846.0000 – Operações Especiais
- Projeto/Atividade 0.002 – Encargos Administrativos Diversos do Município
- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
- Fonte de Recursos 00.01.0000 – Recursos Ordinários - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

- Unidade Orçamentária 20.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS
- Unidade Gestora 20 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
- Funcional 10.122.0017 – ADM GERAL
- Projeto/Atividade 2.084 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
- 2.082 – Gestão das Ações de Atenção Básica
- 2.083 – Gestão das Ações de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 2.090 - Gestão das Ações Administrativas da SESAU
- 2.085 – Gestão e Administração Do Hospital Geral de Candeias
- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos 00.02.0000 – Recursos Ordinário
- 00.14.000 – Recurso Vinculado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

- Unidade Orçamentária 18.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Unidade Gestora 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
- Funcional 12.122.0016 – Administração Geral
- Projeto/Atividade 2.065 – Gestão de Ações Institucionais da SEDUC
- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos 00.01.0001 – Recursos Provenientes da Receita e Transferência de Impostos – 25% Educação

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do Termo de referência, edital e no contrato;
- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente processo;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



- i) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

§ 1º – A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **083/2021**.

§ 2º – A CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

§ 3º – Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigir-las posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Termo de Referência, em especial, as disposições seguintes:

- a) Celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, quando convocado.
- b) Manter durante a validade do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram o Pregão Eletrônico, independente de transcrição.
- e) Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos combustíveis e lubrificantes a serem entregues, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias/BA;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscais e trabalhista e qualificação exigidas por ocasião da dispensa;
- h) Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- i) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou de qualquer outro Órgão Federal responsável por fiscalizar. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato;
- j) Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- k) Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;
- l) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos;



m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

n) Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos comprovados;

p) Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Do fornecimento e recebimento

8.1 - O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante e controlada pelo setor de transportes.

8.2 - O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

8.3 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser disponibilizados de forma parcelada em bombas de abastecimento, nas instalações da CONTRATADA, com fornecimento imediato, a partir da solicitação oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, após a assinatura do contrato.

8.4 - Os veículos deverão ser abastecidos direto na bomba, do posto da empresa contratada, mediante a apresentação das notas de fornecimento emitidas por cada Secretaria envolvida e controladas pelo Setor de Transporte, onde deverão constar as assinaturas do fiscal e do frentista, que assinarão no ato do abastecimento.

8.5 - A contratada deverá realizar o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes, de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme a legislação em vigor, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.6 - Serão recusados os combustíveis e os lubrificantes que não atendam as especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

8.7 - Os combustíveis e os lubrificantes deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo.

8.8 - Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos combustíveis e lubrificantes solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa por escrito em até 24 horas contadas do dia da interrupção, que será analisada pela CONTRATANTE, e tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

8.9 - O recebimento se dará em conformidade com o artigo 15 e artigo 73, inciso II, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10 - No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.11 - Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Contrato, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;



8.12 - O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

8.13 - A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios ou incorreções resultantes do combustível fornecido.

8.14 - O produto em desconformidade com o estabelecido no CONTRATO e seus anexos, acarretará a necessária correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e legais cabíveis;

8.15 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, em bombas de abastecimento de veículos, nos estabelecimentos da empresa, situados OBRIGATORIAMENTE no perímetro urbano do MUNICÍPIO DE CANDEIAS Estado da Bahia;

8.16 Os itens do presente contrato deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Órgão contratante;

8.17 A empresa deverá indicar os endereços de localização dos seus postos de abastecimento, se por ventura houver mais de um local instalado no município, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos nos veículos automotores deste órgão.

CLÁUSULA NONA – Da fiscalização

Competirá a secretaria solicitante, proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, receber o objeto segundo o disposto no § 8º do art. 15 e das alíneas "a e b", do inciso II, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente.

§ 1º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajuste

12.1 Não haverá reajuste de preço, sendo, porém, repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

12.2 Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto;

12.3 Ocorrendo a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato;

14.4 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Pagamento

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

§ 1º – O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

§ 2º – As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do contrato.

§ 3º – Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Candeias.

§ 4º – Nenhum pagamento isentará A CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

§ 5º – Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, A CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

§ único – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato do contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

Caso a contratada deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, venha ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, venha a comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

II.1. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

II.2. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



II.3. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

III.1. de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

III.2 de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

IV.1. não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

IV.2. paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

IV.3 adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

IV.4 entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%;

V. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem III.1 e III.2 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 1º – O pagamento da multa prevista nesta cláusula será paga em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando copia do pagamento na Tesouraria Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.

§ 2º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 3º - Das penalidades referidas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal de nº. 8.666/93.

§ único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com o inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93.



§ 1º - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal de nº. 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Comentada Lei Federal de nº. 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º - Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Resilição

A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Cessão, Subcontratação e/ou Transferência

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicidade

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Candeias/BA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Candeias, XX de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Igor Lima Freire Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Pública

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Fidélia Gomes dos Santos Oliveira
Secretária Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Marcelo de Jesus Cerqueira
Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

XX

CNPJ – _____

_____ – SÓCIO

CPF – _____